



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos



## LEI Nº 3.474, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

**"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 655, de 24 de junho de 1983, que criou o Fundo Social de Solidariedade do Município de Carapicuíba"**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o disposto no artigo 3º da Lei nº 655, de 24 de junho de 1983, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 3º – O Fundo Social de Solidariedade do Município de Carapicuíba será dirigido por um Conselho Deliberativo, composto por 8 (oito) membros e 1 (um) presidente, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, entre as pessoas representativas dos diversos segmentos da comunidade local, nomeados através de Portaria.*

**Parágrafo único** – *Os membros referidos no caput deste artigo deverão ser escolhidos preferencialmente dentre os representantes dos seguintes segmentos: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), entidades assistenciais do Município, Ordem dos Advogados do Brasil – Carapicuíba, Defensoria Pública – Carapicuíba, Defesa*



## **Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria de Assuntos Jurídicos



*Civil Municipal e Sindicatos com representatividade no Município”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 17 de outubro de 2017.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**VICENTE MARTINS BANDEIRA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**